

Programa Regional do Alentejo

**Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e
Metodologia de Análise**

Fundo para a Transição Justa

7B - Assistência Técnica FTJ - Alentejo

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC) e análise de candidaturas, para a tipologia de operação Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FTJ), no âmbito da Assistência Técnica, prioridade 7B, do Fundo para a Transição Justa do Alentejo Litoral.

Esta tipologia pretende apoiar, por um lado, despesas com pessoal dos órgãos técnicos especialmente responsáveis pelas diversas funções relacionadas com a seleção e a verificação da regularidade substantiva e formal das operações, o funcionamento dos sistemas de informação e gestão, o desenvolvimento de atividades de monitorização, avaliação e comunicação, entre outras. E por outro lado, pretende apoiar ações em torno do Modelo de Governação do FTJ do Alentejo Litoral. Constituem-se assim, como ações a apoiar:

- Ações de preparação, gestão, monitorização, avaliação, informação e comunicação, criação de redes no âmbito do FTJ;
- Estudos, projetos e ações destinadas a assegurar a conceção, preparação, gestão, acompanhamento, controlo, monitorização e avaliação do Fundo;
- Estudos, projetos e ações necessários à implementação das diversas tipologias de operações;
- Funcionamento das Unidades técnicas responsáveis pelo Fundo e respetivo apoio logístico;
- Estudos, projetos e ações de promoção, publicidade e divulgação do Fundo;
- Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outros Estados-Membros, focada na melhoria da implementação do fundo;
- Capacitação dos membros Observatório e da comunidade para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do Fundo e prossecução dos princípios da Transição Justa.

Cumprindo assim os pressupostos do Plano Territorial para a Transição Justa do Alentejo Litoral, esta tipologia contribui ainda para a prioridade 7B. Assistência Técnica – FTJ.

Este documento estabelece assim os critérios de seleção para a tipologia identificada, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, conforme a última redação do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

Este documento pretende definir os Critérios de Seleção para a seguinte tipologia:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
TASO7.1	TASO7.1-03 - Assistência Técnica (FTJ)	TASO7.1-03-01 - Assistência Técnica (FTJ)	7027 - Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FTJ)

3- Beneficiários/grupos-alvo

Os beneficiários do apoio previsto para apresentação de candidaturas:

Órgãos de governação, nomeadamente:

- Entidades com responsabilidades na gestão e acompanhamento do Programa;
- Serviços e organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro às entidades previstas no item anterior.

Os grupos-alvo, são os órgãos de governação e gestão do Fundo para a Transição Justa, incluindo os elementos da Autoridade de Gestão no âmbito das competências que lhes venham a ser delegadas, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil, bem como o público em geral.

4- Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, conforme a última redação do Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, e os que venham a ser estabelecidos no AAC em causa.

O enquadramento e alinhamento das operações com o Plano Territorial para a Transição Justa do Alentejo Litoral é um fator de elegibilidade, e sem prejuízo da análise da sua conformidade com os critérios de seleção a aprovar e demais critérios regulamentares aplicáveis.

5- Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em período a indicar mediante divulgação pública, nos termos

e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

A modalidade de apresentação de candidatura será de convite.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, conforme a última redação do Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março.

6-Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e AAC.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos e AAC;
- iii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em AAC e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

A seleção das candidaturas a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

7-Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado

em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos AAC.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, podendo estes ser classificados numa escala de ponderadores entre 1 a 5 pontos. A análise quantitativa será assim determinada pela ponderação de cada critério no quadro dessa escala de avaliação, sendo o mérito da operação determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente”. A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de Aviso dentro do intervalo que consta das fichas anexas.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos. A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

8-Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de operações basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade da operação.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

9-Critérios de Seleção

Objetivo Específico (OE)	TASO7.1 - Assistência técnica
Tipologia de Ação	TASO7.1-03 - Assistência Técnica (FTJ)
Tipologia de Intervenção	TASO7.1-03-01 - Assistência Técnica (FTJ)
Tipologia de operação	7027 - Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FTJ)

Critérios de Seleção	Valoração	Ponderação
Nível I - Adequação à Estratégia Nível II: a) Adequação do projeto aos objetivos da tipologia de ação em causa, ou de ações de idêntica natureza; b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	5 – Muito Bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente ou nula	[30% - 50%]
Nível I – Capacidade de Execução Nível II: a) Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas; b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária; c) Capacidade de gestão e implementação do projeto.		[20% - 40%]
Nível I - Qualidade Nível II: a) Coerência e adequação dos conteúdos, metodologias e plano de trabalho em relação aos objetivos visados e ao diagnóstico das necessidades dos beneficiários; b) Viabilidade do cronograma proposto em relação aos objetivos e conteúdo da proposta c) Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)		[20% - 40%]
Nível I - Impacto Nível II: c) Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos; d) Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral.		[15% - 30%]

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.